



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2040

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 880\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 38 979—Insere disposições relativas aos serviços militares das províncias ultramarinas de Angola, de Moçambique e do Estado da Índia.

Decreto n.º 38 980—Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis a várias províncias ultramarinas.

Portaria n.º 14 154—Autoriza os governadores-gerais das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique e do Estado da Índia a elaborarem os respectivos orçamentos para o ano de 1953.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

de 24 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Colónia Correccional de S. Bernardino

Artigo 375.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes», alínea b) «Outras despesas»	—	300\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+	300\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38 586, de 29 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 6 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Novembro de 1952.—O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 38 979

Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 37 542, de 6 de Setembro de 1949;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

I

Angola

Artigo 1.º Nos serviços militares são introduzidas as alterações seguintes:

A) Criação de lugares:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de capitão, com os seguintes vencimentos anuais:

Soldo	18.000,00
Exercício	6.000,00
Gratificação de serviço	1.440,00
Gratificação colonial Adicional de exercício	24.000,00
	3.600,00
	53.040,00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 6 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 134.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones»	—	750\$00
Para o n.º 1) «Correios e telégrafos»	+	750\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Novembro de 1952.—O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho